

**LEI MUNICIPAL Nº 026/98**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato sobre áreas urbanas municipais com pequenos produtores rurais, em área não superior a um hectare para cada comodatário, para exploração de lavoura temporária.
- Artigo 2º - O prazo de contrato é de um ano, podendo ser renovado, a critério da administração pública municipal.
- Artigo 3º - Será formada uma comissão, composta pelo Secretário Municipal de Agricultura, que a presidirá, por um representante da Câmara Municipal, e por representante da Associação dos Moradores de Carlinda, para selecionar os comodatários.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 06 de Julho de 1998

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**